



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2.236/2026

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Necessidade da Administração: Prestação de serviço de decoração para realização do 12º Casamento Comunitário Coletivo.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto da prestação de serviço de decoração para a realização do 12º Casamento Comunitário coletivo que acontecerá no dia 30 de maio de 2026, na Casa de cultura Dr. José Mariano de Freitas Beck.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviço de decoração para a realização do 12º Casamento Comunitário coletivo que acontecerá no dia 30 de maio de 2026, na Casa de cultura Dr. José Mariano de Freitas Beck.

O objetivo d e decoração é garantir a ambientação adequada, organizada e solene do espaço, proporcionando um evento digno, harmonioso e acolhedor para os noivos, familiares e convidados.

De forma mais detalhada, essa contratação tem como finalidade: Criar um ambiente formal e celebrativo, compatível com a importância social e simbólica do casamento;

Valorizar a cerimônia coletiva, assegurando identidade visual padronizada e estética adequada;

Proporcionar conforto e organização do espaço, incluindo ornamentação do palco/altar, entrada, mesas e demais áreas;

Contribuir para o bem-estar e autoestima dos participantes, especialmente por se tratar de uma ação social;

Garantir eficiência logística, com montagem e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos.

A aquisição do serviço de decoração visa assegurar qualidade, padronização e dignidade ao evento, fortalecendo seu caráter social e institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento do item acima descrito no objeto e na fundamentação.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

Entendemos portanto, que a prestação do serviço nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

Ademais, a contratação do referido deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Deverá observar o caso concreto a as peculiaridades do objeto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco que deverá ser atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

O pagamento será efetuado em 30 dias após a liquidação da nota fiscal do fornecedor, após o cumprimento de subitens anteriores.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nota fiscal/ fatura serão devolvidos e a contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes dos atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando esse se der por culpa da contratada.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prevista do sistema de cadastro dos fornecedores da prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às suas condições de habilitação e qualificação exigidas para compra, cujo o resultado será juntado ao processo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$3690,00**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para a aquisição nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária não informada.

Tupanciretã/RS, 06 de abril de 2026.

Vanuza Silveira da Rosa
Chefe de Setor
Matrícula funcional n.º 1699/3